



UNIVERSIDADE DOS AÇORES CONSELHO GERAL

COMUNICADO DO CONSELHO GERAL

Por decisão da Presidente do Conselho Geral da Universidade dos Açores, de 11 de Janeiro, ratificada pelo plenário do Conselho Geral de 16 do mesmo mês, foi suspenso o processo eleitoral em curso para a eleição do Reitor da Universidade dos Açores.

A suspensão do processo eleitoral e o pedido de parecer dirigido ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior baseou-se nos seguintes factos:

1 - Conforme estabelecido no Edital e no Regulamento para a Eleição do Reitor da Universidade dos Açores, decorreu entre os dias 30 de novembro de 2017 e 2 de janeiro de 2018 o período para a apresentação de candidaturas ao cargo de reitor da Universidade dos Açores.

2 - Quer o Edital, quer o Regulamento determinam que os candidatos devem proceder à entrega do respetivo processo de candidatura em suporte digital e papel, assim como enviar, por correio eletrónico, em suporte digital.

3 - Acontece que um dos candidatos submeteu a candidatura por correio eletrónico dentro do prazo estabelecido, mas não o fez em suporte de papel.

4 - A Comissão Eleitoral reuniu-se no dia 4 de Janeiro e deliberou pela admissão condicional dessa candidatura, solicitando ao candidato que remetesse à Comissão o documento comprovativo de envio da candidatura em suporte papel e digital por correio até às 10:00H do dia seguinte.

5 - Em resposta a tal solicitação o candidato, apesar de não ter remetido documento comprovativo, informou que havia remetido os documentos por correio, facto que levou a Comissão Eleitoral a aguardar pela respetiva receção.

6 - A candidatura foi efetivamente rececionada no dia 8 de Janeiro, tendo-se na altura verificado que o carimbo de envio pelo correio era do dia 3 de janeiro pelas 14:43:48 Horas.

7 - Em virtude da entrega extemporânea nos CTT do referido documento, a Comissão eleitoral decidiu pela exclusão do candidato, notificando-o de tal facto.

8 - O candidato, nos termos regulamentares, recorreu da deliberação para o Conselho Geral.

9 - O Conselho Geral deliberou, em sede de recurso, admitir o candidato.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES CONSELHO GERAL

10 – A admissão foi aceite, por maioria, com base no argumento de que a entrega extemporânea da candidatura nos CTT em nada beneficiou a sua própria candidatura, nem prejudicou a outra candidatura, uma vez que entregou a mesma em suporte digital, por correio eletrónico, cumprindo o prazo fixado no edital, e que, nestas circunstâncias, devia a substância prevalecer sobre a forma, em benefício do processo eleitoral para reitor da Universidade dos Açores.

11 – Após a conclusão da reunião do Conselho Geral que decidiu o recurso, foi a Presidente questionada, por escrito, sobre a legalidade da deliberação por parte de um dos conselheiros.

12 – Ouvido o conselheiro, o mesmo acrescentou ainda entender que o argumento apresentado pelo candidato para justificar a extemporaneidade da candidatura, revela por si só que o mesmo beneficiou da situação porquanto o fez para poder incluir mais contributos no seu plano de ação.

Face ao exposto, para garantir que o processo eleitoral prossegue no respeito pela legalidade, foi decidido pela Presidente, e ratificado pelo plenário do Conselho Geral, obter um parecer jurídico junto do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e suspender, até à receção do mesmo, o processo eleitoral.

Ponta Delgada, 16 de Janeiro de 2018

A Presidente do Conselho Geral

Maria José Martins Gil